



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
DIRETOR: CARLOS ALBERTO SÁFADI

ANO 1976

QUINTA-FEIRA, 1o. DE ABRIL DE 1976

No. 449

Palácio das Campinas

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO No. 220, DE 18 DE MARÇO DE 1976.

"Institui Comissão Geral de Desapropriação e dá outras providências."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 38, inciso XIX, da Lei no. 7.000, de 26 de junho de 1968,

DECRETA:

Art. 1o. — É instituída uma Comissão Geral de Desapropriação, composta dos Drs. FRANCISCO DURVAL VEIGA, Superintendente da Pavicap, RONALDO DE MORAIS JARDIM, LAERTE BENTO ALVES, respectivamente, Consultor Jurídico e Engenheiro da Prefeitura, e PERSEU MATIAS, Assessor da Pavicap, para, sob a presidência do primeiro, incumbir-se da promoção, administrativa e Judicial, das desapropriações de interesse do Município.

Art. 2o. — Fica revogado o Art. 1o. do Decreto no. 224, de 15 de abril de 1975.

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 219, DE 18 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 839/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar a servidora WILMA VERÔNICA CAVALCANTE, Professor do Ensino Primário, à disposição da Prefeitura Municipal de Caiapônia, durante o período de 1o. de abril a 31 de dezembro do ano em curso, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 218, DE 18 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear JOÃO AFONSO SOBRINHO para exercer o cargo, em comissão, de Subdiretor de Limpeza Urbana, C-2, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 217, DE 18 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, NATAN DE ASSUNÇÃO do cargo, em comissão, de Subdiretor de Limpeza Urbana, C-2, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 193, DE 18 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 706/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear VERA LÚCIA MENDES, Professor de Ensino Médio, em regime de "Pro-Labore" para, em caráter precário e em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-6, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na "Escola municipal de 1o. Grau do Setor Criméia Oeste", durante o período de 27 de dezembro de 1975 a 25 de março do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular SEGUICÓ MORI DE ANDRADE.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 216, DE 18 DE MARÇO DE 1976.

"Desmembramento de Lote".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 000488/76-SSU, de 12 de janeiro de 1976, de interesse de CLEUSA ROSA DOS SANTOS,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o desmembramento e a planta respectiva do lote no. 05, da Quadra "F", situado à Rua 53 esquina com Avenida Cascavel, no Setor Vila Bethel, nesta Capital, que passará a constituir os lotes nos. 05 e 05-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05	ÁREA	435,68 m ²
---------	------	-----------------------

Pela linha com rua 53	13,00 m
Pela linha que divide com lote 05-A	33,00 m
Pela linha de chanfrado, com lote 06	12,80 m
Pela linha que divide com lote 04	40,00 m

LOTE 05-A,	ÁREA	410,80 m ²
------------	------	-----------------------

Pela linha com Avenida Cascavel	13,26 + 18,66 m
Pela linha de chanfrado, com lote 06	27,20 m
Pela linha que divide com lote 05	33,00 m

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 215, DE 18 DE MARÇO DE 1976.

"Modificação de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 002499/76-SSU, de 12 de fevereiro de 1976, de interesse de MAURÍCIO ASSUMPTÃO SOUZA,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovada a modificação e a planta respectiva dos lotes de terra de nos. 03 e 04, da Quadra 21, situada à Rua 102-E, no Setor Sul, nesta Capital, que passarão a constar com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03	ÁREA	494,07 m ²
---------	------	-----------------------

Pela linha que divide com lote 02	21,75 m
Pela linha que divide com lotes 14 e 15	23,60 m
Pela linha que divide com lote 04	28,00 m
Pela linha com rua 102-E	23,00 m

LOTE 04	ÁREA	546,56 m ²
---------	------	-----------------------

Pela linha que divide com lote 03	28,00 m
Pela linha que divide com lotes 13 e 15	19,90 m
Pela linha do lado direito	32,80 m
Pela linha com rua 102-E	19,00 m

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO NO. 213 DE 18 DE MARÇO DE 1976.

"Autoriza a Procuradoria Geral do Município a adquirir material permanente".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 38, inciso XIX, da Lei Orgânica dos Municípios e face ao contido no processo no. 000556/76, que passa a integrar este ato,

DECRETA:

Art. 1o. — É a Procuradoria Geral do Município autorizada a adquirir livros e revistas especializadas, não devendo a despesa ultrapassar a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

NELSON GUIMARÃES
Secretário

DECRETO No. 663 DE 20 DE OUTUBRO DE 1975

"Remembramento de lotes"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o teor do processo no. 014788, de 21 de agosto de 1975, do interesse de ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nos 29 e 49/27, da Rua 13 esquina com a 9, quadra G-7, Setor Oeste, nesta capital, a serem remembrados, passando a constituir um único lote no. 29/49/27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE — 29/49/27

ÁREA	1.278,50 m2
Pela linha com a Rua 13	37,15,8 m
Pela linha de chanfrado	07,93 m
Pela linha com a Rua 9	17,68,5 m
Pela linha que divide com o lote 47	42,44,8 m
Pela linha que divide com o lote 28	07,00 m
Pela a linha que divide com o lote 31	32,90,5 m

Art. 2o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1975.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

DECRETO No. 189, DE 15 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo no. 81/76 protocolado no Escritório de Planejamento, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Coordenador Geral do Escritório de Planejamento, Arq. SOLIMAR NEIVA DAMASCENO, realizará à cidade de BRASÍLIA — DF, no período de 10 e 11 de março do ano em curso, e, em consequência atribuir-lhe 2 (duas) diárias, no valor de Cr\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta centavos) cada, num total de Cr\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove cruzeiros e vinte centavos), a referida despesa correrá à conta da dotação EPG — 3.1.1.0 — Pessoal, do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

DECRETO No. 231, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 724/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE designar a servidora MARIA LUIZA MENDANHA SILVA, Professor do Ensino Primário, Ec.2.0.1.-L, para exercer a Função Gratificada, GE, de 06 (seis) classes, de Diretor de Grupo Escolar, da Secretaria da Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no Grupo Escolar "Leão di Ramos Caiado", a partir de 25 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

DECRETO No. 232, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 840/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que o senhor WALDIVINO ROSA RIBEIRO, Motorista de Representação, realizou à cidade de Brasília, Distrito Federal, em objeto de serviço desta Prefeitura, nos dias 16 e 17 de março do ano em curso, e, em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diárias no valor global de Cr\$ 479,52 (quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.6 — 3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

DECRETO No. 233, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 861/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE considerar autorizada a viagem que JOAQUIM DE OLIVEIRA, Motorista de Representação, empreendeu à cidade de Brasília-Distrito Federal, em objetivo de serviço desta Prefeitura, no dia 10 de março do ano em curso, e em consequência, com fulcro no Artigo 2o., do Decreto no. 425, de 24 de agosto de 1971, atribuir-lhe diária no valor de Cr\$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação 2.1.0-03.07.02.02.101.3.1.1.0 — Pessoal, da vigente Lei de Meios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

DECRETO No. 234, DE 24 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 811/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, NELZINA BORGES, do cargo de Professor do Ensino Primário, EC.2.0.1-L, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 26 de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário, em exercício

DECRETO No. 235, DE 25 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 843/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter o servidor EDVALDO BATISTA OSÓRIO, ocupante, cumulativamente, das funções de Professor do En-

sino Médio, em regime de "Pró-Labore", e Professor do Ensino Médio, Nível VII, à disposição do Governo do Estado de Goiás, durante o exercício de 1976, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

DECRETO No. 236, DE 25 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 535/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE manter o servidor GERALDO JESUS OLINTO I ALMEIDA, Advogado, à disposição da Secretaria do Interior e Justiça, do Governo do Estado de Goiás, durante o exercício de 1976, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário, em exercício

DECRETO No. 237, DE 25 DE MARÇO DE 1976.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 864/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar a servidora MARIA DAS DORES VILELA, Escriturário, Nível V, da Função Gratificada, FG-3, de Secretária, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 16 de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário, em exercício

DECRETO No. 167, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1976

"Remembramento de Lotes".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que

lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 018908/75 — SSU, de 08 de outubro de 1975, de interesse de CLEUZA MARIA MARCÓRIO,

DECRETA:

Art. 1o. — Fica aprovado o remembramento e a planta respectiva dos lotes de terras de nos. 07, 08, 09, 10, 23, 24 e 25, da Quadra 16, situados à Rua dos Buritis e Rua Araponga, no Setor Jardim Vila Boa, nesta Capital, a serem remembrados, passando a constituir um único lote de no. 7/25, com as seguintes características:

LOTE — 7/25	ÁREA	2.520,00 m2
Pela linha com a Rua Araponga	48,00 m.	
Pela linha que divide com o lote 06	30,00 m.	
Pela linha que divide com o lote 26	12,00 + 30,00 m.	
Pela linha com a Rua dos Buritis	36,00 m.	
Pela linha que divide com os lotes 11 e 22	60,00 m.	

Art. 2o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ANTÔNIO FÉLIX DA SILVA
Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 230, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais e nos termos do Artigo 47, da Lei no. 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 2o., da Lei no. 4.896, de 09 de setembro de 1974, RESOLVE atribuir a ÊNIO SANTANA XAVIER NUNES, funcionário do Governo do Estado de Goiás, ora à disposição desta Municipalidade, com exercício no Gabinete do Prefeito, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 1o. de março do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário, em exercício

DECRETO No. 226, DE 19 DE MARÇO DE 1976

“Abre crédito adicional de natureza suplementar ao Escritório de Planejamento.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 6o., da Lei no. 5.060, de 24 de novembro de 1975.

DECRETA:

Art. 1o. — É aberto ao Escritório de Planejamento, um crédito adicional de natureza suplementar na importância global de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

2.2 — 03.07.0202.221 — 3.1.5.0 Cr\$ 150.000,00

Art. 2o. — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação, da vigente Lei de Meios:

2.2 — 03.09.3231.224 — 4.1.1.0 Cr\$ 150.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 227, DE 22 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 000630/76, protocolado no Gabinete do Prefeito, RESOLVE modificar o Decreto no. 222, de 18/03/76, que colocou TANCREDO REBOUÇAS DE BRITO, Servidor da PAVICAP, à disposição da Secretaria de Transportes do Governo do Estado de Goiás, para considerar referido servidor como colocado à disposição da Superintendência de Transportes e Terminais do Estado de Goiás — SUTEG, durante o período de 22 de março a 31 de dezembro do ano em curso, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário, em exercício

DECRETO No. 224, DE 19 DE MARÇO DE 1976.

“Abre crédito adicional de natureza suplementar à Secretaria da Administração”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e face ao disposto do artigo 6o. da Lei no. 5.060 de 24 de novembro de 1975;

DECRETA:

Art. 1o. — É aberto à Secretaria da Administração um crédito adicional de natureza suplementar, na importância de Cr\$ 3.542.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e dois mil cruzeiros), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

2.3 - 15.82.4942.316 - 3.2.5.0 CR\$ 3.542.000,00

Art. 2o. — Os créditos aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações, da vigente Lei de Meios:

2.1 - 03.07.0202.101 - 2.1.4.0	CR\$ 900.000,00
2.1 - 99.99.9999.110 - 3.2.6.0	CR\$ 1.000.000,00
2.1 - 03.07.0202.101 - 3.1.2.0	CR\$ 100.000,00
2.1 - 03.07.0202.101 - 3.1.3.0	CR\$ 200.000,00
2.4 - 03.07.0202.412 - 3.1.1.0	CR\$ 200.000,00
2.5 - 08.42.1882.521 - 3.1.1.0	CR\$ 500.000,00
2.5 - 08.42.1881.530 - 4.1.1.0	CR\$ 500.000,00
2.6 - 03.08.0302.621 - 3.1.3.0	CR\$ 142.000,00

TOTAL CR\$ 3.542.000,00

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de março de 1976

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO Nº. 184, DE 10 DE MARÇO DE 1976.

“Modifica o Decreto no. 753, de 11 de dezembro de 1975 e dá outras providências.”

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei no. 5.068, de 04 de dezembro de 1975,

DECRETA:

Art. 1o. — O Artigo 3o. do Decreto no. 753, de 11 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3o. — A Taxa de Licença para Estacionar será cobrada à razão de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por veículo e por prazo máximo de 2 (duas) horas de utilização dos estacionamentos em qualquer dos locais permitidos.

§ 1o. — A taxa de que trata este artigo terá o seu valor corrigido anualmente com base nos coeficientes fixados no penúltimo trimestre de cada ano, pelo órgão federal competente.

§ 2o. — A taxa será recolhida e antecipadamente paga através de Cartões de Estacionamento, de forma e modelo estabelecido no Anexo no. II, deste Decreto.

§ 3o. — Os Cartões de Estacionamento serão expedidos em número não inferior a 10 (dez), bloqueados, picotados e devidamente autenticados pelo órgão competente da Coordenadoria da Receita e colocados à disposição dos contribuintes nas formas e condições previstas nos incisos seguintes:

I — através dos Estabelecimentos Bancários com os quais a Prefeitura mantenha ou venha a manter convênio para arrecadação de tributos;

II — através de Bancas de Revistas;

III — através de outros estabelecimentos autorizados.

§ 4o. — Os Cartões de Estacionamento serão adquiridos ou simplesmente entregues aos órgãos distribuidores constantes do parágrafo anterior:

I — quando por aquisição direta, através das Coletorias Municipais;

II — quando por simples depósito para distribuição, através da Tesouraria Municipal.

§ 5o. — A aquisição direta ou simplesmente depósito para distribuição, não será inferior a 1.000 (mil), Cartões de Estacionamento ou 100 (cem) blocos de 10 (dez) Cartões.

§ 6o. — Serão concedidos os seguintes descontos aos encarregados da distribuição ao público dos Cartões de Estacionamento:

I — quando se tratar da hipótese prevista no inciso I do § 4o., 10% (dez por cento) do valor do Cartão;

II — quando se tratar da hipótese prevista no inciso II do mesmo parágrafo, 5% (cinco por cento) do valor da cartão.

§ 7o. — A Coordenadoria da Receita é o órgão responsável pelo controle dos talões, sua expedição e entrega à Tesouraria Municipal.

§ 8o. — Compete à Tesouraria Municipal o controle financeiro da Taxa de Licença para Estacionar, cuja receita deverá ser depositada em conta bancária especial, assim como das multas e penalidades pecuniárias decorrentes de infrações a este Decreto.

§ 9o. — A Tesouraria Municipal liberará automaticamente, até o dia 5 (cinco) de cada mês, aos organismos a que é destinado, o produto da arrecadação prevista no parágrafo anterior, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 10 — Ficarão bloqueadas para posterior entrega as quotas partes das receitas destinadas ao 4o. Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás (BITRAN) e ao FUNSIVIP, enquanto estes não tiverem seus Planos de Aplicação da Transferência ou suas prestações de contas aprovadas pela Prefeitura, que tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias para se manifestar favoravelmente ou não a eles.”

Art. 2o. — O § 3o. do Art. 4o. do Decreto no. 753, de 11 de dezembro de 1975, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3o. — As multas previstas no parágrafo anterior deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, findo os quais, serão inscritas em Dívida Ativa para fins de cobrança judicial.”

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1o. de fevereiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 10 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

NELSON GUIMARÃES
Secretário

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANTÔNIO FÊLIX DA SILVA
Secretário

DECRETO No. 165, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

"Altera o Decreto no. 03, de 10 de janeiro de 1972".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no Art. 18, §§ 1o., 2o. e 3o., este inserido pelo Art. 2o., da Lei no. 4.314, de 05 de junho de 1970,

DECRETA:

Art. 1o. — O número 45, do Anexo V, do Decreto no. 35, de 21 de janeiro de 1974, que modificou o Decreto no. 03, de 10 de janeiro de 1972, passa a ter a seguinte redação

No. DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO
45	Supervisor de Transporte Coletivo	3

Parágrafo Único — Fica o emprego de Supervisor de Transporte Coletivo, Nível X, transformado em Supervisor de Transporte Coletivo, Nível XIV.

Art. 2o. — Fica extinto, quando vagar, um emprego de Supervisor de Jardinagem, Nível XIV, passando seu quantitativo, assim, de 6 para 5.

Art. 3o. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1o. de março do ano em curso.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 163, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 515/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE convocar, nos termos do Artigo 65, da Lei no.

3.962, de 12 de agosto de 1968, a funcionária ANA DE PAULA TEIXEIRA, Supervisor de Corte e Costura, EC.3.0.2-F, para prestar serviços em regime de tempo integral, durante o período de 1o. de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, mediante a percepção da gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 162, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 392/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE colocar o servidor SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA, Encarregado de Turma, Nível IV, à disposição da Fundação Estadual de Esportes, do Governo do Estado de Goiás, durante o período de 07 de janeiro a 31 de dezembro do ano em curso, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 161, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 528/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE nomear JOSÉ ROBERTO MARRA, Professor do Ensino Médio, em regime de "Pro-Labore" para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-6, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no Ginásio Municipal do Bairro Feliz, a partir de 1o. de fevereiro do ano em curso.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 528/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE exonerar, a pedido, GERALDO REZENDE MAIA FILHO, Professor do Ensino Médio, em regime de "Pro-La-

bore", do cargo, em comissão, de Diretor de Ginásio, C-6, da Secretaria de Educação e Cultura, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 1o. de fevereiro do ano em curso, com lotação no Ginásio Municipal do Bairro Feliz.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 514/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar DIVINO REBOUÇAS DE SOUZA, Escriturário, Nível V, da Função Gratificada, FG-3, de Encarregado de Cemitério, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação no Cemitério Sant'Ana, a partir de 12 de fevereiro do ano em curso, e, designar, para referida função gratificada e a partir da mesma data, o servidor ONÉSIO ALVES FERREIRA, Trabalhador Braçal, Nível I.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 157, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 502/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE dispensar o servidor JOÃO BATISTA DA CUNHA, Encarregado de Turma, Nível IV, da Função Gratificada, FG-4, de Encarregado do Setor de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir de 05 de fevereiro do ano em curso, e designar para a referida Função Gratificada e a partir da mesma data, o servidor RAIMUNDO CAMPELO DA SILVA, Escriturário, Nível V.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 0544/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE prorrogar, até 30 de junho do ano em curso, os efeitos do Decreto no. 552, de 29 de agosto de 1975, que autorizou a servidora NEUSA MARIA ALVES, Professor do

Ensino Primário, a ausentar-se do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, com o objetivo de frequentar Curso de Aperfeiçoamento em Inglês, na Louisiana State University, Baton Rouge, U.S.A.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 155, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 518/76, protocolado na Secretaria da Administração, RESOLVE tornar sem efeito, a partir de 20 de fevereiro do ano em curso, o Decreto no. 130, de 12 de fevereiro de 1976, que manteve o servidor MANOEL DIAS DA CRUZ, Trabalhador Braçal, Nível I, à disposição da Secretaria da Fazenda, do Governo do Estado de Goiás, durante o exercício de 1976.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 de fevereiro de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 175, DE 08 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE colocar o servidor JOAQUIM DA SILVA ROCHA VIDAL, Procurador Jurídico da PAVICAP, à disposição da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Goiás, a partir de 1o. de março do ano em curso, sem ônus para esta Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 08 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

ANÍSIO DE SOUZA
Superintendente da PAVICAP

DECRETO No. 176, DE 09 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 47, da Lei no. 4.272, de 30 de dezembro de 1969, modificado pelo Artigo 2o., da Lei no. 4.896, de 09 de setembro de 1974, RESOLVE atribuir a REGINA CÉLIA RIBEIRO, funcionária da Centrais Elétricas de Goiás S.A. — CELG —, ora à disposição desta Municipalidade, uma gratificação de representação no valor mensal de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a partir de 1o. de janeiro de 1976.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

DECRETO No. 177, DE 09 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, ANÍSIO DE SOUZA do cargo, em comissão, de Superintendente da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 178, DE 09 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE exonerar, a pedido, FRANCISCO DURVAL VEIGA do cargo de Superintendente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário — FUMDEC, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

DECRETO No. 180, DE 09 DE MARÇO DE 1976

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE nomear FRANCISCO DURVAL VEIGA para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente da Superintendência das Obras de Pavimentação da Capital — PAVICAP, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 de março de 1976.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário

PORTARIA No. 10 DE 23 DE MARÇO DE 1976

“Autoriza a entrega de um adiantamento de Cr\$ 2.654,14 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos), à servidora MARIA TARCILA LEAL DE MORAES.

O SECRETÁRIO DA PREFEITURA, usando de atribuições legais, resolve:

I — É autorizada a entrega a servidora MARIA TARCILA LEAL DE MORAES — Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito, de um adiantamento da quantia de Cr\$ 2.654,14 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos), a ser previamente empenhado pelas seguintes verbas:

2.1.0 — 3.1.1.0	1.817,91
2.1.0 — 3.2.3.0	600,00
2.1.0 — 3.2.5.0	236,23
	2.654,14

destinado ao pagamento de Folha Especial referente a Diferença de Vencimento e Diferença de Gratificação de Representação:

II — O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo de aplicação para seu emprego.

III — Fica designada a servidora VERALICE AMORIM, Assessor de Fazenda para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

SECRETARIA DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de março de 1976.

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

PORTARIA No. 52, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo do processo no. 338/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, PAULO SILVA GOMES, JOSÉ COELHO DE SOUZA, DIVINO GASPAR DE MORAIS e GERALDO SOARES DA COSTA para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Licitação para a Alienação dos materiais inservíveis para o Serviço Público Municipal, especificados em fls. 03, 04 e 05 dos autos;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 26 de fevereiro de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 08 DE 19 DE MARÇO DE 1976.

“Autoriza a entrega de um adiantamento de Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) a EDSON ABRÃO DA SILVA”.

O SECRETÁRIO DA PREFEITURA, usando de atribuições legais, resolve:

I — É autorizada a entrega a EDSON ABRÃO DA SILVA — Secretário Particular do Prefeito, de um adiantamento da quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a ser previamente empenhado pelas seguintes verbas:

2.1.0 — 03.07.0202-101 — 3.1.4.0 — Encargos Diversos, destinado ao pagamento de despesas de viagens.

II — O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias contados de seu recebimento pelo responsável não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo de aplicação para seu emprego.

III — Fica designado a servidora VERALICE AMORIM, Assessor de Fazenda, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

SECRETARIA DO PREFEITO, aos 19 dias do mês de março do ano de 1.976.

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

PORTARIA No. 72, DE 19 DE MARÇO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 798/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os Senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e ADVENTINO DE FÁTIMA SILVA para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Tomada de Preços para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 19 de março de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 71, DE 19 DE MARÇO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 1º, do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 777/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar TÂNIA RODRIGUES NERY para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 05 de janeiro a 04 de julho, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular COLANDY GARCIA BERQUÓ.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 19 de março de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 70, DE 19 DE MARÇO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 723/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE, nos termos do Artigo 117, da Lei no. 1.667, de 13 de junho de 1960, conceder ao servidor ANTONIO XAVIER DO NASCIMENTO, Vigia Municipal, Nível-O, contagem em dobro de sua licença especial, não gozada e correspondente ao 1º decênio de ininterrupto exercício, compreendido entre 1º de julho de 1965 e 1º de julho de 1975, para efeito de aposentadoria.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 19 de março de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 68, DE 17 DE MARÇO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 784/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e TRAJANO BALDUINO DE ARAÚJO para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Concorrência para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 17 de março de 1976.

HÉLIO SEIXO DE BRITO JÚNIOR
Secretário

PORTARIA No. 09 DE 22 DE MARÇO DE 1.976.

“Autoriza a entrega de um adiantamento de Cr\$ 342.950,85, (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos), ao servidor MAURICIO SPENCIERE.

O SECRETÁRIO DA PREFEITURA, usando de atribuições legais, resolve:

I — É autorizada a entrega ao servidor MAURICIO SPENCIERE — Chefe de Gabinete do Prefeito, de um adiantamento da quantia de Cr\$ 342.950,85 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e cinco centavos), a ser previamente empenhado pelas seguintes verbas:

2.1.0 - 3.1.1.0 -	317.959,20
2.1.0 - 3.2.3.0 -	1.960,00
2.1.0 - 3.2.5.0-01	23.031,65
	342.950,85

destinado ao pagamento referente ao mês de março do corrente ano.

II — O adiantamento deverá ser aplicado dentro de 60 (sessenta) dias contados de seu recebimento pelo responsável, não podendo este aplicar o numerário após a expiração do prazo de aplicação para seu emprego.

III — Fica designado a servidora VERALICE AMORIM Assessor de Fazenda, para verificar e atestar a regularidade da aplicação do adiantamento pelo responsável.

SECRETARIA DO PREFEITO, aos 22 dias do mês de março de 1976.

RUBENS CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário da Prefeitura

PORTARIA No. 73, DE 22 DE MARÇO DE 1976.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10., do Decreto no. 539, de 2 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 778/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I — tornar sem efeito, a partir de 10. de fevereiro de 1966, a Portaria no. 165, de 04 de dezembro de 1975, na parte que designou VERA LÚCIA DE ALMEIDA para, em caráter precário e em substituição, exercer a função de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular JOÃO PEDRO BARBOSA;

II — designar VERA LÚCIA DE ALMEIDA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Regente de Ensino Médio, durante o período de 10. de fevereiro a 30 de junho do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular VIVALDO PARANHOS.

CUMRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 22 de março de 1976.

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em Exercício

PORTARIA No. 74, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 398/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e ADVENTINO DE FÁTIMA SILVA, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Tomada de Preços para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 de março de 1976.

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

PORTARIA No. 81, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido do processo no. 908/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE designar os senhores GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, GERALDO SOARES DA COSTA e DIVINO GASPAR DE MORAIS para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão destinada a:

I — elaborar o Edital de Concorrência para aquisição do material especificado na inicial do processo acima mencionado;

II — receber e julgar as propostas apresentadas ao respectivo Edital.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 de março de 1976.

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

PORTARIA No. 80, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10., do Decreto no. 539, de 12 de outubro de 1971, e tendo em vista o contido do processo no. 773/76, protocolado nesta Pasta, RESOLVE:

I — designar DEOCÉLIA ROSA DOS S. MIRANDA para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 23 de fevereiro a 24 de abril do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA DAS GRACAS MARQUES;

II — designar IZABEL JÚLIA A. DE ARAÚJO para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, durante o período de 23 de fevereiro a 23 de abril do ano em curso, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular MARIA TEREZINHA SANTANA DE SOUZA.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 de março de 1976.

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

PORTARIA No. 79, DE 24 DE MARÇO DE 1976

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido do processo no. 777/76, protocolado nesta Pasta, e o disposto na Portaria no. 59, de 05 de março de 1976, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria no. 71, de 19 de março de 1976, que designou TÂNIA RODRIGUES NERY para, em caráter precário e em substituição, exercer as funções de Professor do Ensino Primário, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular COLANDY GARCIA BERQUÓ.

CUMRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 24 de março de 1976.

ORLANDO LINO DE MORAIS
Secretário em exercício

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DO MATERIAL E PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL No. 14-A/76 — DMP

A PREFEITURA DE GOIÂNIA, através da Secretaria da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em atendimento ao processo no. 231/76, às 14 (quatorze) horas do dia 14 de abril de 1976, após decorrido o prazo de 15 dias, baseando-se na Resolução no. 3.553, de 11 de julho de 1973, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na sede do Departamento do Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, no. 1.112, Vila Aurora, nesta Capital, reunião para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e recebimento dos envelopes de "PROPOSTAS", à CONCORRÊNCIA no. 14-A/76-DMP, para aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, conforme relação, especificações e normas evidenciadas neste EDITAL.

CONDIÇÕES GERAIS

A CONCORRÊNCIA reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste EDITAL e legislação pertinente.

I — RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	02	MOTONIVELADORAS: Equipadas com motor Diesel, de potência mínima de 100 HP—SAE no volante, cabine aberta; direção com sistema auxiliar hidráulico; pneus 1300x24 — 12 lonas; peso aproximado de 11,5 toneladas, inclusive equipamento de escarificação, ferramentas usuais e bomba de lubrificação.
02	08	TRATORES AGRÍCOLAS: Equipados com motor Diesel, de potência mínima de 40 HP—SAE e máxima de 60 HP—SAE, com 6 ou 8 marchas à frente e duas à ré, inclusive conjunto de lâmina, carreta e ferramentas usuais.
03	12	CAMINHÕES (CHASSIS): Equipados com motor Diesel, de potência mínima de 140 HP—SAE, e máxima de 160 HP—SAE, distância entre os eixos 4,00 a 4,90 m, capacidade de carga líquida aproximada de 7,0 toneladas, rodagem 20, pneus 900x20 — 12 lonas, inclusive macaco hidráulico, pneu de estepe, pendente e ferramentas usuais.
04	12	CAMINHÕES (CHASSIS P/ BÂSCULA): Equipados com motor Diesel, de potência mínima de 140 HP—SAE, e máxima de 160 HP—SAE, capacidade líquida de carga aproximada de 7,0 toneladas, rodagem 20, pneus 900x20 — 12 lonas, inclusive macaco hidráulico,

pneu de estepe, pendente e ferramentas usuais.

05	10	BÂSCULA (OU CAÇAMBAS): Tipo Standart, de cantos arredondados, confeccionados em chapa 3/16, reforçadas com vigas em "U", porta na parte traseira, com capacidade de carga líquida aproximada de 4,5 m3, parte superior das laterais com encaixe para colocação de tábuas, sistema hidráulico de baixa pressão e de ação indireta. Obs.: As básculas deverão ser entregues montadas em chassis fornecidos pela Prefeitura.
06	06	CAMINHÕES (CHASSIS): Equipados com motor Diesel, para coletores de lixo com compactador, hidráulico, peso aproximado de 3.700 a 3.800 Kg., com capacidade de carga líquida aproximada de 10m3 de lixo compactado ou 5.500 Kg.
07	06	COLETORES DE LIXO: De acionamento hidráulico, mecânico ou à ar comprimido, peso aproximado de 3.300 Kg., capacidade de carga líquida aproximada de 9 m3 de lixo compactado, de aproximadamente 22 m3, de lixo-solto ou 5.500 kg. Obs.: Esses coletores deverão ser entregues montados em chassis fornecidos pela Prefeitura.
08	08	CAMINHÕES: Tipo 3/4, compostos de chassis, cabine, carroceria de madeira, motor a diesel, com potência mínima de 80 HP—SAE e máxima de 100 HP—SAE, capacidade líquida de carga aproximada de 3,5 toneladas, inclusive caco, pneu de estepe e ferramentas usuais.
09	09	PICK UP (SIMPLES): Equipadas com motor à gasolina de potência mínima de 140 HP—SAE e máxima de 180 HP—SAE, distância entre eixos aproximada de 2.90 m, capacidade aproximada de carga de 500 Kg., rodagem 16, — pneus 650x16 — 6 lonas, com pneu de estepe, macaco, pendente e ferramentas usuais.
10	05	UTILITÁRIOS: Tipo Furgão, com motor de 4 cilindros, à gasolina, refrigerador de ar, com potência máxima de 58 HP—SAE, carroceria fechada, própria para passageiros, capacidade para 8 passageiros no mínimo, rodagem 14, com pneus 700x14, inclusive macaco, pneu de estepe e ferramentas usuais.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES
11	12	UTILITÁRIOS: Tipo automóvel, com motor de 4 cilindros, à gasolina, refrigeração a ar, com potência máxima de 46 HP—SAE, 2 portas, rodagem 15, com pneus 560x15, inclusive macaco, pneu de estepe e ferramentas usuais.
12	06	ESCADAS EXTENSÍVEIS: Tipo telescópica, apoiada sobre pedestal de ferro ou aço, giratória, com acionamento mecânico ou hidráulico, confeccionada em madeira de lei, reforçada com tensores de ferro, degraus roliços, embutidos, prensados, com as seguintes dimensões: a) comprimento na horizontal (fechada) — 4.250 mm. b) comprimento na horizontal ao solo — 2.790 mm. c) comprimento total (aberta) — 9.000 mm. d) inclinação de 5 a 10 graus. Inclusive duas (2) caixas laterais para ferramentas, dois (2) faróis de alta potência e fácil manejo e lanternas sinaleiras intermitentes. Obs.: Esses equipamentos deverão ser entregues montados em Pick Up fornecidas pela Prefeitura.
13	02	Conjuntos hidráulicos para caçambas coileiras de lixo, tipo Brooks, capacidade de 5 toneladas, com pés de apoio de ação mecânica (somente os conjuntos hidráulicos). Obs.: Esses dois conjuntos, com exceção de caçambas, deverão ser entregues montados em chassis curtos, fornecidos pela Prefeitura.
14	01	MÁQUINA DEMARCADORA RODOVIÁRIA Para sinalização horizontal, auto propulsora, com motores de potência de 11,5 e 7,5 CV—DIN, vasão de compressor 68 m ³ /h, velocidade de demarcação de 4 a 7 Km/h, velocidade de deslocamento de 10 Km/h, dimensão 1055 mm, peso aproximado de 720 Kg., capacidade de reservatório de tinta 180 lt. aproximadamente, inclusive equipamento para pintura manual e ferramentas usuais.
15	01	GUINCHO (GUINDAUTO): Próprio para serviço de eletrificação, com fixação lateral, operação individual, tutular, acionamento hidráulico, giro da coluna principal com capacidade para 360 graus, inclusive duas (2) caçambas, uma (1) lança com plataforma de elevação, extrator de postes e ferramentas usuais.

II — DA PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. Somente poderão participar da CONCORRÊNCIA as firmas que apresentarem a "DOCUMENTAÇÃO" peticionada e satisfizerem na íntegra todas as condições no corpo deste EDITAL.

SEÇÃO 1

DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

1.1 — O envelope de DOCUMENTAÇÃO e o de PROPOSTA deverão ser entregues na data e local retro-mencionados no preâmbulo deste EDITAL, devidamente fechados, contendo na parte externa e fronteira, além da razão social da Firma, os dizeres: PREFEITURA DE GOIÂNIA — CONCORRÊNCIA — EDITAL No. 14-A/76 — DMP, o primeiro com o sub-título "DOCUMENTAÇÃO", e o segundo com o sub-título "PROPOSTA".

1.1.1 — Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos e abertos na referida data, sendo todas as suas peças devidamente rubricadas pelos Membros da COMISSÃO e concorrentes presentes.

1.1.2 — Os envelopes de "PROPOSTA" somente serão abertos na reunião marcada para tal fim, a realizar-se no dia 19 de abril de 1976, às (catorze) 14:00 horas, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

1.1.3 — Os concorrentes que não apresentarem a "DOCUMENTAÇÃO" em conformidade com as exigências estabelecidas, serão desqualificados, não sendo, nem ao menos, abertos seus envelopes de "PROPOSTA", os quais lhes serão devolvidos na reunião do dia 19 de abril de 1976, ocasião em que, informar-se-á a respeito das Firms cuja "DOCUMENTAÇÃO" tenha sido considerada apta à participação na presente "CONCORRÊNCIA".

1.1.4 — Após o início da reunião de licitação e, em especial, procedida a abertura do primeiro envelope de "DOCUMENTAÇÃO", não será mais admitida, em nenhuma hipótese, a complementação ou juntada de documentos.

SEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1.2 — A "DOCUMENTAÇÃO" deverá vir acompanhada de um ofício, consignando os seguintes elementos:

a) endereço e denominação da Firma;
b) declaração de que aceita todas as condições gerais e especiais contidas no presente EDITAL e que se submete integralmente às mesmas.

1.2.1 — Para habilitação na CONCORRÊNCIA a Firma deverá apresentar os seguintes documentos:

1 — a) — Para FIRMA INDIVIDUAL: declaração de Firma e registro comercial na repartição competente;
b) — para SOCIEDADE COMERCIAL EM GERAL: o contrato social e a última alteração havida, estando consignados em ambos documentos o arquivamento na repartição competente;

c) — para SOCIEDADE ANÔNIMA: publicação do Órgão Oficial, da Ata de Assembléia de Constituição e da última eleição de diretoria, bem como arquivamento dos documentos na repartição competente.

NOTA: As Firms estrangeiras deverão apresentar ainda, a publicação em Diário Oficial, do Decreto que as tenha autorizado a funcionar no Brasil.

II — Prova de depósito na Tesouraria da PREFEITURA da caução ou cauções prestadas em garantia da "PROPOSTA"

e da entrega das máquinas, veículos e equipamentos objetos da presente CONCORRÊNCIA, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO;

III - Prova de quitação com o Imposto de Renda, mediante Certidão Negativa.

IV - Prova de quitação com as FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, mediante Certidões Negativas de Débitos, extraídas nas respectivas repartições fazendárias, com data não anterior a noventa (90) dias, da prevista para realização da CONCORRÊNCIA;

V - Certidões Negativas de Protestos de Títulos contra a Firma, expedidas pelos Cartórios pertinentes, com data não anterior a noventa (90) dias da prevista para a realização da CONCORRÊNCIA;

VI - Atestado passado por dois (2) Estabelecimentos Bancários que de maneira indiscutível comprovem a idoneidade da Firma, datado de noventa (90) dias, no máximo, antecedentes à data de realização da CONCORRÊNCIA;

VII - Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de contribuintes - (Departamento de Arrecadação do M.F.);

VIII - Balanço do exercício anterior, com os respectivos Demonstrativos de Lucros e Perdas, mediante publicação em Órgão Oficial no caso de Sociedade Anônima e cópia nos demais casos;

IX - Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, passada pelo distribuidor judicial da Sede da Empresa.

1.2.2 - Os documentos retro-mencionados deverão ser extraídos nas respectivas Repartições ou Órgãos onde a Firma tiver sua Sede e, expressamente relacioná-la.

1.2.3 - A Firma que não satisfizer na íntegra às exigências relativas à "DOCUMENTAÇÃO", discriminadas no item e sub-item anteriores, não será considerada apta à participação na presente CONCORRÊNCIA, aplicando-se no caso o disposto no sub-item 1.1.3 da Seção I, do presente EDITAL.

1.2.4 - Na apresentação dos documentos deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Os documentos deverão ser apresentados de acordo com a legislação vigente, podendo ser aceitos em fotocópias autenticadas;

b) Os documentos deverão ser enumerados e apresentados em pastas contendo uma primeira folha que discrimine o conteúdo da pasta (Índice), com observações pertinentes;

c) Nos contratos, Atas e publicações deverão ser grifados os nomes dos Diretores, sócios e respectivas atribuições, bem como os dados ou informações principais em vigor, em cada documento.

SEÇÃO III

DA PROPOSTA A SER APRESENTADA

1.3 - Dever-se-á apresentar a "PROPOSTA" em papel Ofício, datilografada em três (03) vias, em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, que conterá:

a) - nome, endereço e telefone do proponente;

b) - declaração expressa de aceitação e submissão a todas as condições constantes neste Edital, bem como compromisso formal de prestar o fornecimento em inteira e irrestrita observância aos preceitos técnicos recomendáveis;

c) - declaração de que se obriga substituir, mediante notificação expedida pela SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS e observando-se o prazo estipulado pela mesma, independentemente de quaisquer outras formalidades, o (s) equipamento (s), veículo (s) e máquina (s) que não satisfizerem as condições de recebimento ou uma vez comprovada a existência de defeitos de fabricação cuja verificação só é exequível quando de sua utilização, sob pena de ver-se, publicamente, declarada como Firma INIDÔNEA;

d) - declaração de que se obriga quando solicitado, a realizar cursos práticos e teóricos, com projeção de "slides", na sede da SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS e a oferecer oportunidades para servidores participarem de cursos nas fábricas, de acordo com a programação interna estabelecida pelas mesmas;

d) declaração demonstrando inteira conformidade em manter o preço proposto para cada item, mesmo que ocorra, por iniciativa da PREFEITURA, as seguintes hipóteses:

e-1) - a quantidade peticionada em cada item sofra uma redução, quando da homologação da CONCORRÊNCIA, num percentual de 30% (trinta por cento);

e-2) - a quantidade peticionada veja a ser acrescida de um percentual de 30% (trinta por cento);

f) - catálogos e manuais de operação, lubrificação, peças, manutenção e reparos;

g) - especificação detalhada dos lubrificantes usados nas máquinas e veículos propostos;

h) - cronograma de entrega do objeto proposto, tendo como prazo limite o de noventa (90) dias úteis contados da data de assinatura do Contrato;

i) indicação do prazo de sessenta (60) dias para a validade da "PROPOSTA";

j) relação de revendedores, oficinas de assistência técnica e comércio de peças autorizados, existentes no Estado, relativamente ao equipamento proposto, devendo ser indicados os endereços e nomes dos respectivos proprietários;

k) - indicação dos preços para o fornecimento, obedecendo as condições impostas por este EDITAL.

1.3.1 Quaisquer elementos consignados na "PROPOSTA" que não obedecerem e não forem apresentados em consonância com as exigências estabelecidas no presente EDITAL, não serão computados para efeito de julgamento.

1.3.2 As "PROPOSTAS" mesmo em desacordo, poderão ser recebidas pela COMISSÃO, não sendo porém consideradas, posteriormente, para efeito de julgamento e classificação.

1.3.3 Na reunião de abertura das "PROPOSTAS", as mesmas, após lidas serão rubricadas em todas as suas peças pelos Membros da COMISSÃO e concorrentes presentes.

II - DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA

2. A presente CONCORRÊNCIA destina-se à aquisição dos equipamentos, relacionados e devidamente especificados no Título I, deste EDITAL.

2.1 Dever-se-á indicar na "PROPOSTA" todos os dados referenciados pelo Título I, bem como assim, especificar detalhadamente os elementos técnicos e outros que possam caracterizar perfeitamente os equipamentos, quanto à sua qualidade, marca e procedência.

III - DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E DOTAÇÕES

SEÇÃO I DOS PREÇOS

3. O proponente deverá mencionar os preços unitários, totais parciais e totais gerais em algarismos arábicos e por extenso e os impostos devidos por Lei (I.C.M., I.P.I., etc.), inclusive as parcelas referentes a taxas que porventura venha incidir sobre o fornecimento, bem como assim, as despesas referentes a fretes, seguros e outras ocorrentes ou que venham a ocorrer, para a entrega do equipamento (s) em Goiânia.

3.1 A não indicação de impostos, taxas, despesas e todas as parcelas porventura ocorrentes, significará que os preços propostos já os incluem ou que os mesmos não serão exigíveis.

3.1.1 Os preços deverão ser indicados para:

- a) Pagamento à vista;
- b) Pagamento parcelado na seguinte forma:
25% (vinte e cinco por cento) na entrega das aquisições, 25% (vinte e cinco por cento) com 30 (trinta) dias, 25% (vinte e cinco por cento) com 60 (sessenta) dias e 25% (vinte e cinco por cento) com 90 (noventa) dias.

3.1.2 Os preços indicados deverão ser mantidos, caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- a) a quantidade peticionada em cada item sofra uma redução quando da homologação da CONCORRÊNCIA, num percentual de 30% (trinta por cento);
- b) a quantidade peticionada venha a ser acrescida de um percentual de 30% (trinta por cento).

3.1.3 Sob nenhuma hipótese, por mais geral ou especial que seja, admitir-se-á uma reajustabilidade nos preços propostos.

3.1.4 Os preços deverão ser estabelecidos para a entrega do (s) equipamento (s) em Goiânia.

SEÇÃO II DA DOTAÇÃO

A aquisição de que trata o presente EDITAL será realizada através de dotação constante do orçamento vigente.

IV - DA CAUÇÃO

A participação na CONCORRÊNCIA depende do prévio depósito de CAUÇÕES na Tesouraria da Prefeitura, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, Carta de Fiança Bancária, Garantia Fidejussória, Seguro Garantia, Letras Imobiliárias, observando-se o critério abaixo, de indicação de importância a serem caucionadas referentemente aos itens do ANEXO I.

ANEXO I

- ITEM 01 - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);
- ITEM 02 - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- ITEM 03 - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);
- ITEM 04 - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros);
- ITEM 05 - Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros);
- ITEM 06 - Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros);
- ITEM 07 - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- ITEM 08 - Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros);
- ITEM 09 - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- ITEM 10 - Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros);
- ITEM 11 - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros);
- ITEM 12 - Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros);
- ITEM 13 - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);
- ITEM 14 - Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);
- ITEM 15 - Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros);

4.1 AS CAUÇÕES DEVERÃO ser recolhidas impreterivelmente até a data de 13 (treze) de abril de 1976, no horário limite de 17 horas.

4.2 Conhecidos os resultados da CONCORRÊNCIA e a ordem de classificação dos concorrentes, de acordo com o critério julgador, as cauções serão devolvidas, mediante requerimento dirigido ao Sr. Secretário Municipal da Administração, exceção feita aos três (3) primeiros colocados, os quais só poderão recebê-las depois da assinatura do Contrato de fornecimento e da efetiva entrega do (s) equipamento (s), pelo vencedor ou vencedores.

4.3 Aqueles que desistirem de suas PROPOSTAS e/ou não entregarem o (s) equipamento (s) no prazo convencionado não farão jus à restituição das CAUÇÕES as quais, reverterão em proveito da PREFEITURA, sendo incorporadas à sua Receita, independentemente de quaisquer formalidades.

V - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5. O prazo para entrega dos equipamentos deverá obedecer rigorosamente o CRONOGRAMA apresentado pelo proponente que, por sua vez, não deverá prever um prazo superior a sessenta (60) dias contados da data de assinatura do Contrato de fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues à pessoa do Sr. Diretor do Departamento de Transporte, sito à Rua Jaraguá, no. 1.114, Vila Aurora, Goiânia, Goiás.

VI - DO CONTRATO E PENALIDADES SEÇÃO I DO CONTRATO

6. A aquisição será feita mediante Contrato a ser assinado na Prefeitura, observadas as condições estipuladas neste EDITAL e legislação aplicável à espécie.

6.1 As declarações constantes e exigíveis na PROPOSTA terão caráter CONTRATUAL, ficando o licitante, "ipso facto", pelo não cumprimento das obrigações assumidas, sujeito à perda de sua IDONEIDADE, além de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO II DAS PENALIDADES

6.2 O proponente vencedor não cumprindo o prazo de entrega proposto através da apresentação de seu CRONOGRAMA ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da aquisição, aplicável até o 30o. (trigésimo) dia de atraso, a ser descontada da CAUÇÃO prestada e, integralizada em moeda corrente no país, a parte porventura não coberta pela importância caucionada.

6.3 Ultrapassado este prazo de trinta (30) dias, o pedido e o respectivo Contrato de Fornecimento serão cancelados e o (s) equipamento (s) será (ão) adquirido (s) da Firma colocada em segundo lugar, correndo por conta do Fornecedor faltoso a diferença de preço, além da multa correspondente a trinta (30) dias de atraso, desde que tal hipótese venha a ser julgada conveniente para a PREFEITURA.

6.4 Além da multa prevista nos sub-ítem anteriores, os licitantes faltosos ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 136, do Decreto-Lei no. 200/67.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7. O julgamento da CONCORRÊNCIA será efetuado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Secretaria da Administração, à qual competirá:

- a) receber os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, na forma estabelecida neste EDITAL;
- b) proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, na reunião do dia 14 (catorze) de abril de 1976;
- c) examinar a DOCUMENTAÇÃO nos termos desta CONCORRÊNCIA, rejeitando as apresentadas de maneira deficiente ou incompleta, e devolver o envelope de PROPOSTA, que não deverá ser aberto, na reunião do dia 19 (dezenove) de abril de 1976;
- d) proceder a abertura dos envelopes de PROPOSTA, na reunião do dia 19 de abril de 1976, das Firmas que tenham sido consideradas aptas à participação em função do deferimento da respectiva DOCUMENTAÇÃO;
- e) rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes presentes ao ato todas as peças contidas na DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS;

f) lavrar ata circunstanciadas das sessões de licitação, assiná-las e oferecê-las à rubrica dos representantes credenciados dos licitantes presentes;

g) emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

7.1 — A adjudicação será feita, em cada item, ao proponente ou proponentes que, observado o interesse da PREFEITURA, melhor satisfizer às seguintes condições: cronograma de entrega do equipamento; experiência própria com equipamento; características técnicas do equipamento; eficiência na assistência técnica; facilidade de aquisição de peças para reposição custo de avaliação da oferta mais vantajosa, que deva ser recolhido nos cofres estaduais, inclusive com sua dedução do preço proposto pelo concorrente local.

7.2 — Em caso de empate, entre dois (2) ou mais licitantes prevalecerá a PROPOSTA da Firma que tiver seguros realizados pela COSEGO.

7.2.1 — Perdurando empate, serão chamados os licitantes empatados para que, pela mesma forma estabelecida nesta CONCORRÊNCIA, digam da redução que possam oferecer sobre a PROPOSTA empatada, saindo vencedor o que apresentar a maior redução.

7.2.2 — Se ainda persistir o empate, decidirá-se por sorteio a cujos licitantes contemplados caberá a adjudicação.

VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8. A presente CONCORRÊNCIA poderá ser transferida, reduzida, revogada ou anulada, parcial ou totalmente, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso, ressalvando o levantamento do depósito da CAUÇÃO ou CAUÇÕES e o recebimento da DOCUMENTAÇÃO, mediante prévio requerimento da parte interessada.

8.1 — Só terão direito a usar a palavra, rubricar as DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTAS, assinar atas, ou apresentar reclamações, os representantes credenciados dos licitantes e os Membros da COMISSÃO.

8.2 — Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope de DOCUMENTAÇÃO não serão admitidas quaisquer ratificações, verbais ou escritas, complementação de documentos e, nem serão admitidos participação na licitação de concorrentes retardatários.

8.3 — As máquinas, veículos e equipamentos especificados neste EDITAL deverão ser obrigatoriamente de fabricação nacional.

8.4 — Alterações de preços do material a ser fornecido, só serão admitidos no contrato de fornecimento, se houver majoração autorizada pelo Conselho Interministerial de Preços — CIP, após realizada a Licitação.

8.5 — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação desta CONCORRÊNCIA serão atendidos pela Comissão de Licitação.

8.6 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

Goiânia, 29 de março de 1976.

RONALDO DE MORAES JARDIM
Presidente

Visto:

ORLANDO LINO DE MORAIS
Sec. Administração, em exercício